



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

RESOLUÇÃO CSMPF Nº 213, DE 4 MAIO DE 2021

Altera a Resolução CSMPF nº 157, de 7 de abril de 2015, que estabelece regras para as eleições anuais destinadas à renovação parcial da composição do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, inciso I e, para dar cumprimento ao art. 53, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a deliberação tomada na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de maio de 2021 (PGEA 1.00.001.000107/2021-25), resolve:

Art. 1º O art. 7º da Resolução CSMPF nº 157, de 7 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 7º A eleição será realizada por meio de sistema de votação on-line, em computadores e dispositivos móveis funcionais (tablets, celulares e notebooks), com a utilização de certificados digitais pessoais, sendo os dados armazenados, de forma criptografada, em banco de dados que ofereça mecanismos de segurança e possibilidade de ser auditado.

§1º O sistema que dará suporte ao processo de votação será desenvolvido ou homologado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público Federal (STIC).
.....

§ 4º Para acesso ao ambiente de votação eletrônica, exigir-se-ão os seguintes fatores de identificação do eleitor:

- a) certificado digital;
- b) e-mail institucional;
- c) senha de rede;
- d) identificador do eleitor na eleição;
- e) senha única, pessoal e intransferível.

§5º A senha única, pessoal e intransferível, gerada aleatoriamente pelo sistema, especificamente para cada eleição, será enviada ao e-mail

institucional do eleitor, sendo protegida por criptografia, vedada sua divulgação ou cessão a terceiros.

§6º A senha indicada no parágrafo anterior será utilizada em todas as fases do procedimento, podendo o eleitor ativar o processo de votação mais de uma vez, mas somente o último voto será computado como válido para a eleição. (NR)

Art. 2º O art. 8º da Resolução CSMPF nº 157, de 7 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.8º.....

§ 1º Qualquer candidato ou interessado poderá solicitar a realização, em período não inferior a 30 (trinta) dias antes do pleito, ou no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, de auditoria em todos os códigos que integram o sistema de votação eletrônica, a qual deverá ser realizada por analista externo e / ou pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal (SPPEA).

§ 2º A STIC, ou órgão ou instituição por ela credenciado, ficará encarregado de gerar identidade digital (*hash*) dos códigos finais do sistema de votação, ou providências outras que garantam a fidedignidade destes, antes e depois das eleições, mantendo-os públicos, para fins de verificação. (NR)

Art. 3º O art. 12 da Resolução CSMPF nº 157, de 7 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. O membro que não receber a senha até o dia da votação, ou que a tiver extraviado, deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão Eleitoral e Apuradora, solicitando o seu reenvio.

Parágrafo Único. Revogado. (NR)

Art. 4º O art. 13 da Resolução CSMPF nº 157, de 7 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.13.....

a).....

g) autorizar o reenvio de senhas;" (NR)

Resolução nº 213 - Altera a Resolução CSMPF nº 157, de 7 de abril de 2015, que estabelece regras para as eleições anuais destinadas à renovação parcial da composição do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Art. 5º O art. 18 da Resolução CSMPF nº 157, de 7 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.18.....

.....

III - O voto é plurinominal, facultativo e secreto.

.....

§1º.....

§2º Revogado. (NR)

Art. 6º O art. 21 da Resolução CSMPF nº 157, de 7 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21 Os eleitos tomarão posse em sessão do Conselho Superior do Ministério Público Federal em data a ser fixada por ato do Procurador-Geral da República, a qual deve ser imediatamente após o término dos mandatos dos conselheiros cujas vagas são objeto da eleição. (NR)

.....

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

AUGUSTO ARAS

Presidente

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS

Conselheiro

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS

Conselheira

ALCIDES MARTINS

Conselheiro

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

Conselheiro

MARIO LUIZ BONSAGLIA

Conselheiro

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Conselheiro

JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Conselheiro

JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA

Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Conselheira



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00159554/2021 RESOLUÇÃO nº 213-2021**

Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **07/05/2021 17:17:07**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA**

Data e Hora: **11/05/2021 15:13:39**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS**

Data e Hora: **13/05/2021 16:02:27**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA**

Data e Hora: **07/05/2021 17:26:29**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO**

Data e Hora: **10/05/2021 09:06:08**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALCIDES MARTINS**

Data e Hora: **07/05/2021 18:08:45**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Data e Hora: **11/05/2021 09:52:25**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA**

Data e Hora: **07/05/2021 17:07:26**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIA CAETANA CINTRA SANTOS**

Data e Hora: **10/05/2021 16:23:23**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**

Data e Hora: **13/05/2021 13:29:07**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 02f2766d.83245ff5.9c9e015e.eabf055e